

**RESOLUÇÃO Nº 003/ 2000 – CIB/AM ..**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua 69ª reunião realizada no dia 31.01.2000, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de remover a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na Norma Operacional Básica nº 01/96, de forma a habilitar os Municípios de Itamarati, Fonte Boa, Benjamim Constant, Coari e Maués junto ao Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos nºs **07178/99, 13292/99, 06100/99, 14243/99 e 00123/2000 – GSUSAM;**

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pelo relator dos Processos aos pleitos dos Municípios para assumirem a condição de Gestão Plena da Atenção Básica e do Sistema Municipal.

**RESOLVE:**

**I. APROVAR** os pleitos de enquadramento dos Municípios:

**.ITAMARATI/ Amazonas, à condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e**

**.FONTE BOA, BENJAMIM CONSTANT, COARI e MAUÉS/Amazonas, à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal.**

**II. RECOMENDAR** o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional ao Gestor Municipal durante a implantação do novo Sistema de Gestão.

**Sala de Sessões da comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de janeiro de 2000.**

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Presidente da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº 003/2000 – CIB/AM**, datada de 31 de janeiro de 2000, nos termos do Decreto de 12.08.99.

**FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado da Saúde



# CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE